



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1 – Do OBJETO	2
2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	2
3 – DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DA PROPOSTA	3
4 – DA HABILITAÇÃO	3
CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO	3
Para Pessoas Jurídicas (APENAS PARA AS EMPRESAS VENCEDORAS)	3
Para Pessoas Físicas (PARA TODOS OS PROPONENTES)	4
Para Pessoas Físicas (APENAS PARA OS PROPONENTES VENCEDORES)	4
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO	4
5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	4
Do Início da Execução do Objeto	4
Local de Execução dos Serviços	4
Condições de Execução dos Serviços	4
6 – Do TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	5
7 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS	5
Da Cobertura	5
Do Prazo de Garantia	5
Da Responsabilidade	5
Do Prazo para Refazimento	5

8– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	5
9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	6
10 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO	8
11 – DO PAGAMENTO	9
12–APROVAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	12
ANEXO I – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS	13



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Do OBJETO

1. Disposições relativas ao Objeto.

1.1. Descrição do objeto: **Contratação de serviço de seguro contra acidentes pessoais destinada à cobertura mensal, estimada em até 10.000 (dez mil) vidas asseguradas, aos estudantes regularmente matriculados em cursos técnicos, de graduação e pós graduação (especialização, aperfeiçoamento, mestrado, doutorado e residência médica), bolsistas e estagiários da Universidade Federal do Rio Grande do Norte**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência:

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade Solicitada	Valor Unitário	Valor Total Mês	Valor Total Anual
1	Seguro de acidentes pessoais, estimativa de 10.000 vidas	Serviço Mensal	estimativa de até 10.000 assegurados	0,70	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

1.1.1. **Valor Total Estimado: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).**

1.1.1.1. O valor acima indicado não representa valor máximo aceitável.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

2. Das Condições Gerais da Proposta.

2.1. A proposta de preços deverá conter, no mínimo:

2.1.1. Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** do item.

2.1.1.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.1.2. Descrição do objeto, conforme especificação estabelecida na tabela do subitem 1.1 deste **Termo de Referência**.

2.1.3. Data de apresentação da proposta e data de validade da proposta.

2.1.3.1. O prazo mínimo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

2.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3 – DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DA PROPOSTA

3. Dos Critérios para escolha da proposta.

- 3.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**.
- 3.1.1. O proponente deverá oferecer a sua proposta conforme tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.
- 3.1.2. O detalhamento da execução dos serviços consta no Capítulo 5 – “Modelo de Execução do Objeto” deste Termo de Referência.

4 – DA HABILITAÇÃO

4. Disposições relativas à Habilitação.

CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Das Condições Gerais de Habilitação.

Para Pessoas Jurídicas (APENAS PARA AS EMPRESAS VENCEDORAS)

- 4.1.1. Documentos de habilitação de Pessoa Jurídica **APENAS PARA AS EMPRESAS VENCEDORAS**:
- I. Certidão Negativa de Débitos Federais
 - II. Certidão Negativa de Débitos Estaduais
 - III. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo TST;
 - V. FGTS;
 - VI. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;
 - VII. Declaração de que a contratada não utiliza mão-de-obra direta ou indiretamente de menores de idade conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal (cópia simples), com a identificação e assinatura (digital ou não) do representante legal da empresa.

Para Pessoas Físicas (PARA TODOS OS PROPONENTES)

- 4.1.2. Documentos de habilitação de Pessoa Física **PARA TODOS OS PROPONENTES**:
- I. Certidão de Regularidade Federal.

Para Pessoas Físicas (APENAS PARA OS PROPONENTES VENCEDORES)

- 4.1.3. Documentos de habilitação de Pessoa Física **APENAS PARA OS PROPONENTES VENCEDORES**:
- II. Certidão Negativa Estadual;
 - III. Certidão Negativa Municipal;
 - IV. CNDT;
 - V. PIS/PASEP;
 - VI. Declaração que não emprega menor de idade.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO

- 4.2. **Não serão exigidos critérios de qualificação técnica**

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. Para fins de emissão de Nota Fiscal, havendo divergência das especificações dos itens contratados entre a solicitação de propostas e o constante nas notas de empenho, prevalecerão as especificações dos itens contidas na solicitação de proposta.

5.1. O prazo para início da execução do objeto será **imediatamente** após a assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente.

Condições de Execução dos Serviços

5.2. Os segurados, proponentes do presente Contrato, são alunos regularmente matriculados em cursos técnicos, de graduação e pós-graduação da UFRN, que estejam desenvolvendo atividades de estágio, extensão, aulas teóricas e práticas, excursões, visitas técnicas e participação em eventos de natureza científica, acadêmica, artística, cultural e desportiva em que represente a UFRN, dentro ou fora da Instituição, em todos os seus Campi, cuja relação nominal será fornecida à CONTRATADA.

5.2.1. Não há restrição de idade dos alunos.

5.3. A Contratada prestará assistência em tempo integral, informando número telefônico para contato e funcionário responsável, tornando possível o atendimento ao segurado em quaisquer das Cidades que possuam Campus da UFRN.

5.4. O seguro dará cobertura às 24 horas do dia, inclusive feriados e finais de semana, dentro do país.

5.5. Não haverá carências.

5.6. Das Coberturas e Capital :

5.6.1. A apólice de seguro da contratada deverá garantir, no mínimo, as seguintes

a. Morte Acidental (MAC): Garantindo aos beneficiários (pessoas livremente indicadas pelo segurado) o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Capital segurado: R\$15.000,00 (Quinze mil reais).

b. Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): Garantindo ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente Total por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital Segurado Contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação. Capital segurado: R\$15.000,00 (Quinze mil reais).

c. Despesas médicas, hospitalares e odontológicas: Garante ao próprio segurado, em caso de acidente pessoal, o reembolso, limitado ao capital segurado, de despesas médicas, hospitalares e odontológicas, efetuadas no tratamento sob orientação médica, em consequência de acidente pessoal ocorrido com o estudante, dentro do período de cobertura da apólice, incluindo assistência especial. Capital segurado: R\$15.000,00 (Quinze mil reais).

5.7. A indenização por Despesas Médico Hospitalares e Odontológicas (DMHO) será cumulativa com qualquer outra cobertura do presente contratação, isto é, se em consequência de acidente coberto o segurado vier a falecer ou ficar definitivamente inválido, e antes disso, em virtude do mesmo ou de outro acidente tiver recebido indenização por conta da cobertura de Despesas Médico Hospitalares e Odontológicas, a Seguradora não poderá abater da indenização devida por Morte ou Invalidez a indenização paga por (DMHO).

5.8. Dos Certificados: A seguradora emitirá apólice de seguro coletivo e os certificados individuais e nominais à totalidade de estagiários da UFRN, prestando assistência total ao acidentado, independente do campus em que estiver matriculado.

5.9. Dos Quantitativos: O número estimado mensal será de 10.000 (dez mil) segurados.

5.10. Das Inclusões, alterações e/ou exclusões de segurados

5.10.1. A adesão e exclusão de estagiários neste serviço de seguro será feita uma única vez, sempre no primeiro dia útil do mês, mediante comunicação da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE através de listagem nominal enviada à Seguradora, através de arquivo

eletrônico contendo os dados dos estagiários, tais como: nome completo, data de nascimento e número do CPF.

5.10.2. A apólice coletiva terá prazo máximo de 15 (quinze) dias para ser entregue pela empresa CONTRATADA, contados a partir do envio da listagem dos estudantes e estagiários a serem segurados pela UFRN.

5.10.3. Havendo atraso na remessa ou inexistência de movimentação, o faturamento do mês em referência será emitido com os dados do mês imediatamente anterior.

5.11. Dos Beneficiários do seguro :

5.11.1. O segurado poderá designar beneficiário(s) livremente a qualquer tempo, durante o período de vigência da Apólice e, na falta de indicação de beneficiário(s), ou se por qualquer motivo não prevalecer que for feita, entendemos que o capital segurado deva ser pago de acordo com o art.792 do Código Civil.

5.12. Pagamento de Sinistro

5.12.1. Os sinistros deverão ser indenizados no prazo máximo de 30 dias contados a partir da entrega da documentação completa na companhia seguradora. O não pagamento no prazo definido acarretará multa de 2% sobre o valor devido, além de sua atualização pela variação do IPCA/IBGE desde o 31º dia do protocolo da documentação completa na companhia seguradora até a data da efetiva liberação da indenização.

6 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6. Do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente

6.1. Para a realização da contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. A fim de atender às especificidades do serviço contratado, o empenho a ser emitido será do tipo: GLOBAL.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.

6.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite de instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com **AVISO DE RECEBIMENTO (AR) OU MEIO ELETRÔNICO**, para que seja, conforme o caso, assinado e devolvido (Termo de Contrato) ou aceito (Instrumento Equivalente) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

6.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis.

7 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7. Não se aplica.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. Obrigações da Contratante.

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 8.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação;
- 8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos (ou instrumento equivalente) e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Obrigações da Contratada.

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2. Executar os serviços conforme especificações deste **Termo de Referência** e de sua **proposta**, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste **Termo de Referência** e em sua **proposta**;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização da contratação os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato (ou instrumento equivalente), por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

- 9.9. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.
- 9.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato ou instrumento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, **quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.**
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.23. **Nos casos em que couber**, assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- I. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - II. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato ou instrumento equivalente, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Do Recebimento e Aceitação do Objeto.

- 10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 10.2. No prazo de **até 5 (cinco) dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 10.3. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** será realizado pela equipe ou servidor responsável fiscalização da contratação após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a equipe ou servidor responsável fiscalização da contratação irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório.
- 10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.3.2. No prazo de **até 05 (cinco) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a equipe ou servidor responsável fiscalização da contratação deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições.
- 10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da contratação, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários.
- 10.3.2.2. **Será considerado como ocorrido o RECEBIMENTO PROVISÓRIO com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.**
- 10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 10.4. No prazo de **até 5 (cinco) dias corridos** a partir do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS**, a equipe ou servidor responsável fiscalização da contratação deverá providenciar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**, ou instrumento substituto.
- 10.5. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato (ou instrumento equivalente) e por força das disposições legais em vigor.
- 10.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **Termo de Referência** e na **proposta**, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela fiscalização da contratação, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. Do Pagamento.

11.1. Pagamento ocorrerá através de Nota de Empenho (pagamento posterior à prestação do serviço);

11.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- VII. o prazo de validade;
- VIII. a data da emissão;
- IX. os dados do contrato (ou instrumento equivalente) e do órgão contratante;
- X. o período de prestação dos serviços;
- XI. o valor a pagar; e
- XII. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.7.1. não produziu os resultados acordados;

11.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

11.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou do instrumento equivalente nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.14.1. Será rescindido o contrato ou instrumento equivalente, em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$= \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. A equipe de planejamento aprova o presente Termo de Referência.

Natal, RN.

ASSINATURA ELETRÔNICA

O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é baseado em indicadores de desempenho, obtidos como resultado de avaliações realizadas por servidor responsável, na qualidade de fiscal, ou por Comissão de Fiscalização.

I. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Item	Descrição
Mecanismo de Cálculo	Cada item da Tabela de Ocorrências será valorado e somado, tendo sua pontuação final relacionada a um percentual de desconto na nota fiscal a ser aplicado como glosa ao pagamento.
Início de Vigência	Data da assinatura de contrato ou aceite de instrumento equivalente
Faixas de ajuste no pagamento	IMR ≤ 0,3: 100% do valor da nota fiscal MENSAL 1,2 ≥ IMR > 0,3: 98% do valor da nota fiscal MENSAL IMR > 1,2: 96 % do valor da nota fiscal MENSAL, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
TABELA DE OCORRÊNCIAS	
OCORRÊNCIAS	PONTOS
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências - Por 3 tentativas de ligações seguidamente efetuadas	0,3
Atraso na execução dos serviços cujos prazos encontram-se estabelecidos no Modelo de Execução do Objeto do Termo de Referência - POR DIA DE ATRASO	0,3
Atraso na prestação das informações, esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE - para cada 24 horas de atraso.	0,3
Não manutenção das condições de habilitação - POR OCORRÊNCIA/DIA	0,3
Apresentação da fatura sem os documentos complementares exigidos para efetivação do pagamento - POR DIA DE ATRASO APÓS NOTIFICADO	0,3
Cobrança por Serviços não realizados - para Cada Serviço Cobrado indevidamente	1,3

- a) O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados na tabela acima e incluindo a documentação correspondente. Caso descumprimento de algum ponto pela Contratada, o relatório de avaliação será enviado à empresa com prazo aberto para manifestação.
- b) As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contratação.
- c) Dirimidas as dúvidas, o fiscalização do contratação formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se

configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

1. Qual seguradora atual?

A UFRN não dispõe de contrato vigente. A última empresa contratada foi a MAPFRE VIDA S/A, CNPJ 54.484.753/0001-49.

2. Qual valor atual da taxa?

A última taxa foi de R\$ 2,603 por vida;

3. Sinistros (pagos/ pendentes/ negados) ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos, informados por ocorrência, contendo: a. data de sinistro, b. data do aviso, c. causa e d. valor indenizado.

Não há registros de ocorrência de sinistros no último contrato.

4. Qual o valor da última fatura paga e quantas vidas?

A última fatura paga foi de R\$ 1.464,10, referente ao total de 3.813 vidas;

5. Qual a média mensal atual de segurados na apólice vigente

A média mensal é de 2447 segurados, fazendo média das últimas 12 faturas;

6. Qual o valor pago e quantidade de vidas das últimas quatro faturas emitidas?

Fatura 2143000047501: R\$ 1.464,10, referente ao total de 3.813 vidas;

Fatura 2143000042801: R\$ 1.461,03, referente ao total de 3.804 vidas;

Fatura 2143000039201: R\$ 1.033,55, referente ao total de 2.691 vidas;

Fatura 2143000026901: R\$ 805,42, referente ao total de 2.097 vidas;

7. Com relação ao faturamento, podemos considerar a emissão de 1 boleto mensal?

Sim, no atual contrato o pagamento é realizado com um único boleto mensalmente;

8. Pedimos confirmar se o UF RN, está ciente da Circular da SUSEP N° 440/2012, que dispõe que para os menores de 14 anos é permitida, exclusivamente, a oferta e a contratação de coberturas relacionadas ao reembolso de despesas, seja na condição de segurado principal ou de dependente. Esta previsão também está incluída no artigo 8° da Circular SUSEP n° 302/2005 (estabelece regras complementares para operação de coberturas de risco ofertadas em planos de seguros de pessoas). A questão a ser dirimida é se esta condição infringe o art. 3º, inciso I da Lei 10.406/2002 (Código Civil): os menores de 14 anos são incapazes para exercer os atos da vida civil.

Confirmamos ciência da Circular da SUSEP N° 440/2012, que dispõe que para os menores de 14 anos é permitida, exclusivamente, a oferta e a contratação de coberturas relacionadas ao reembolso de despesas;

9. O estipulante está ciente que, em caso de invalidez parcial por acidente, o valor indenizado será conforme o percentual por membro lesado, de acordo com a tabela de grau de invalidez definida pela Susep? 16. O órgão é isento de IOF para a contratação de seguro?

Confirmamos ciência que, em caso de invalidez parcial por acidente, o valor indenizado será conforme o percentual por membro lesado, de acordo com a tabela de grau de invalidez definida pela Susep;

10. O órgão é isento de IOF para a contratação de seguro?

Sim, em conformidade com a alínea a, inciso VI da Constituição Federal de 1988;

11.O percentual de impostos a ser retido será o total de 7,05% (referente a IR, PIS/PASEP, COFINS e CSLL) conforme Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012? Se negativo, favor informar o percentual e o número da Lei a ser aplicada, para avaliarmos.

As retenções na fonte são realizadas no código de receita 6188 no percentual total de 7,05%, conforme a IN SRF n 1.234/2012;